

Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de Inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e:

CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa nº. 20/21 - CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 2021.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. – O requerimento de solicitação de INSCRIÇÃO perante o CMAS da Casa Crescer e Brilhar, inscrita no CNPJ sob nº 54.347.760/0001-88;

Art. 2º. – Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas:

- I. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e,
- II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV;

Ambos os Serviços estão em concordância com a Tipificação Nacional de Serviços SocioAssistenciais, Resolução de nº 09 de 11 de novembro de 2009

Art. 3º. Os Serviços acima descritos tiveram a REVALIDAÇÃO de sua INSCRIÇÃO aprovada neste Conselho sob nº **09**.

Art. 4º. A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, 25 de novembro de 2021.



Felipe Silva Galvão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovados pelos Conselheiros em 14 de maio de 2021.

A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e será válida até o dia 30/04/2021.